

Contagem 26 de Outubro de 2025 - **ORÇAMENTO: 261125**

CLIENTE: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63

End: Rua do Asfalto, 127 – Bairro Petrolândia – Contagem/MG

DATA DO EVENTO: 07 de novembro/2026.

EVENTO: .

LOCAL: Av Benjamim Guimarães Nº 838- Cidade Industrial - Contagem – MG.

HORARIO: 17:00 até as 22:00.

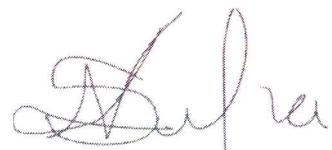
Segue itens para locação e prestação de serviços

Barracas

03 Barracas

R\$450,00

Valor total: R\$450,00



21.413.176/0001-45

NILSON LOPES DA SILVA

Av. Tapajós, Nº614/103
B. Ind. São Luiz, CEP:32 073-740

[] CONTAGEM - MG []

PWEventos

48.993.222/0001-89

Tel: (31) 8273-4745

Rua Cinco, 151, Pq das Acacias

Dados do Cliente

Razão Social : Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva.

CNPJ: 07.811.509/0001-63

CEP : 32072200

Data Evento: 07 de novembro no bairro Cidade Industrial Contagem.

ORÇAMENTO

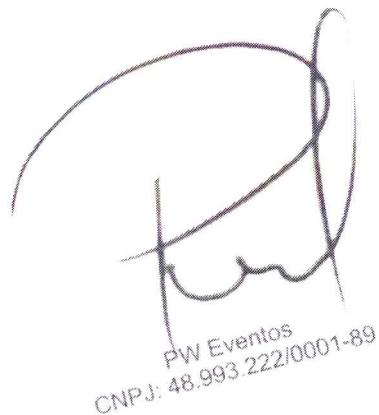
Produtos

Nome	Quantidade	Unidade	ValorUnitário	ValorTotal
Barracas	03		R\$170,00	R\$510,00
<u>Total produtos/ serviços</u>				03
<u>Subtotal</u>				R\$510,00
Total Orçamento				R\$510,00

Observações

Condições de Pagamento: Á vista

Contagem, 26 de outubro de 2025.



PW Eventos
CNPJ: 48.993.222/0001-89



Prestador de Serviço

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Faby Pansica Produções
CNPJ: 31.159.638/0001-01
Contato: (31)999238.4023
Av. Das Tulipas, Nº861 Casa 02 – Sapucaias – Contagem – MG.

Dados do cliente

Razão Social: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63
Endereço: Rua do Asfalto, 127 – Bairro Petrolândia - Contagem – MG

Dados do evento

Data: 07/11/2025 Das 17:00 ás 22:00.
Local: Av. Coronel Benjamim Guimaraes, 838 – Industrial – Contagem - MG

Serviços Contratados

Quantidade	Descrição	Valor Unitario	Subtotal
03	Barracas	R\$160,00	R\$480,00
Valor Total			R\$480,00

Observações:

- Este orçamento é válido por 2 dias.
- A reserva do serviço será confirmada mediante assinatura e/ou pagamento conforme combinado.
- Condições de pagamento e logística a combinar.

Contagem, 25 de outubro de 2025.

Faby Pansica Produções
31.159.638/0001-01



Maria do Carmo Fonseca Silva

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O EVENTO :
“ FORTALECIMENTO DE EMPREENDEDORES ”

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **NILSON LOPES DA SILVA** , inscrita no CNPJ sob o n.º **21.413.176/0001-45**, com sede na Avenida Tapajós ,614 , Apt 103, Bairro: Ind.São Luiz Cep: 32.076-740-Contagem-MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de locação de equipamento para o evento : “ **FORTALECIMENTO DE EMPREENDEDORES** ” a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para o evento “ **FORTALECIMENTO DE EMPREENDEDORES** ”a fim de que seja atendido n o Termo de Colaboração 001/2025 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	07/11/2025
Local:	Av Benjamim Guimarães nº 838 – Cidade Industrial – Contagem - MG

EQUIPAMENTOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO :
3 barracas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;

- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos

decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que Ihes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Maria do Carmo Fonseca Silva

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 27 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br NILSON LOPES DA SILVA
Data: 13/11/2025 19:34:46-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

Nilson Lopes da Silva

21.413.176/0001-45

Testemunha

Nome: Nei folha do Sol 165
CPF / CNPJ: 093.608.806.04

Chave de Acesso da NFS-e

3118601221413176000145000000000008225110587714270

Número da NFS-e

82

Competência da NFS-e

07/11/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

13/11/2025 22:51:34



Número da DPS

197

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

13/11/2025 22:51:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

21.413.176/0001-45

Inscrição Municipal

72085070

Telefone
(31) 99919-4600

Nome / Nome Empresarial

21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA

E-mail

ALURE.EVENTO@GMAIL.COM

Município

Contagem - MG

CEP
32073-740

Endereço

TAPAJOS, 614, APTO-103, INDUSTRIAL SAO LUIZ

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal

Telefone
(31) 3353-7417

Nome / Nome Empresarial

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

E-mail

FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR

Município

Contagem - MG

CEP
32072-200

Endereço

ASFALTO, 127, PETROLANDIA

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional

13.05.01 - Cessão de andaimes, alcos, coberturas e outras estrutura...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

ocação de 03 barracas para o evento "FORTALECIMENTO DE EMPREENDEDORES" fim de que seja atendido no termo de colaboração 001/2025. Data do evento 07/11/2025. Local: Av Benjamim Guimarães nº 838 - Cidade Industrial - Contagem - MG

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

ibutação do ISSQN

Operação Tributável

Exceção de Imunidade

Exceção de Benefício

Valor do Serviço

R\$ 450,00

ISSQN

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Contagem - MG

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Não

-

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

-

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN

ISSQN Apurado

Não Retido

IBUTAÇÃO FEDERAL

IF

CP

CSLL

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-OR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 450,00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

R\$ 0,00

R\$

R\$

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 450,00

VALORES APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

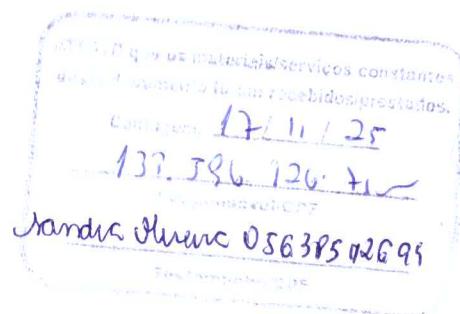
Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conteúdo: Chave pix para pagamento CNPJ 21413176000145 | Doc Ref: FORTALECIMENTO DE EMPREENDEDORES





Dados do recebedor

Nome

21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA

CNPJ

21.413.176/0001-45

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Valor

R\$ 450,00

Data/Hora

17/11/2025 - 15:47:59

ID transação

E00360305202511171446a3f46edbc2e

Código da operação

55712057710

Chave de segurança

RUJLU1G0C681PV2U

Chave Pix

21413176000145

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvintes: 0800 725 7474

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: NOVEMBRO 2025

NF 82- NILSON LOPES DA SILVA

